



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO – PR**

**Edital nº 01/2017**

**PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Bom Sucesso - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Leis Municipais nº 1187/2008, 1335/2012, 1477/2014, torna público o processo de escolha suplementar de **01(um) membro titular e 03 suplente do Conselho Tutelar do Município.**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (tres) etapas.

I-Constituição da comissão de organização e acompanhamento do processo de eleição.

II. Inscrição de candidatos.

III.Eleição dos candidatos inscritos no processo eleitoral descrito no presente edital.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgação do edital do processo de escolha dos conselheiros tutelares através de fixação em locais públicos, bem como, fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I - Poder Executivo;

II- Legislativo

III- Ministério Público

IV- Juiz da Infância e Juventude da comarca de Jandaia do Sul

V- Imprensa local (Radio, jornal e site da Prefeitura)

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Bom Sucesso é composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e ainda plantões em regime de escala a noite, finais de semana e feriados.

Parágrafo Único – Nos dias úteis o plantão tem inicio as 18 hs e término as 8hs do dia subseqüente, de acordo com a Lei Municipal 1335/2012.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO - PR**

---

Art 3º - Os candidatos eleitos neste pleito como suplente, somente assumira a vaga de titular na vacância dos atuais conselheiros titulares.

**II - DA REMUNERAÇÃO**

Art. 4º A remuneração será feita pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor correspondente a 01 salário mínimo vigente, sendo reajustado cada vez que houver reajuste no salário mínimo, de acordo com a Lei nº 1187/2008.

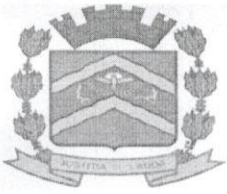
Parágrafo Único – Tal remuneração não configura vínculo empregatício com a municipalidade

Art. 5º. - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

**III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 6º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município;
- IV- ser eleitor no município e estar quite com a justiça eleitoral;
- V- não exercer cargo eletivo município;
- VI- Ter escolaridade mínima, 2º Grau ou cursando;
- VII – comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada ou em julgado;
- VIII –Ter experiência no trabalho com crianças e adolescentes no mínimo de 02 (dois) anos;
- IX- Ter conhecimentos básicos de informática;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO – PR**

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art.7º - A inscrição dos candidatos será realizada de 11/09/2017 a 15/09/2017 na Secretaria de Assistência Social, (Prédio da Biblioteca Cidadã) no horário de 08h00min às 11h30min e 13h00min as 16h30min., com a **psicóloga Rubiane**.

Parágrafo 1º A Ficha de inscrição (Anexo I) deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas criminais;
- b) Documentos pessoais (cópia autenticada da carteira de identidade e CPF);
- c) Fotocópia do certificado ou declaração de conclusão do ensino médio (equivalente ao 2º grau).
- d) Fotocopia de comprovante de residência
- e) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Parágrafo 2º Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Parágrafo 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição.

Parágrafo 4º- Não será permitida inscrição por correspondência ou email.

#### **IV- DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 08 - De acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: “São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO - PR**

**V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 09 - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado e protocolado junto a Comissão Eleitoral.

**VI - DA ELEIÇÃO**

Art. 10 – A eleição será realizada no dia 07 de outubro de 2017, no horário e local a serem publicados, participando, como candidatos, todos os inscritos devidamente inscrição.

I – Será utilizada para votação Cédula Eleitoral elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovada pelo CMDCA.

Parágrafo Único – Na utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome e/ou número do candidato, sendo que o número será definido por ordem alfabética conforme lista de divulgação dos candidatos divulgados que tiveram sua inscrição deferida.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número, do candidato.

Art. 11– Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

Parágrafo único: O eleitor votará em apenas 01 (um) dos candidatos, por meio da marcação de um “X” no campo reservado para a prática do ato;

**VII - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO**

Art. 12 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO – PR**

I. É vedada a propaganda dos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverão ser garantidas a participação de todos os candidatos.

II. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela legislação ou posturas municipais, garantindo sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condição.

III. É proibido transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição ;

IV – Aliciar eleitores mediante o oferecimento de vantagens, tais como cesta básicas, dinheiro, ou quaisquer outras.

V – Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

**VIII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

Art. 13 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

Parágrafo 1º - O candidato mais votado irá assumir como Conselheiro titular, a partir do dia 02 de novembro e o segundo ficará na suplência (Art. 5º);

Parágrafo 2º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais idoso, se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

**IX - DO CRONOGRAMA**

Art. 14º- O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Publicação de resolução definindo a Comissão Eleitoral	25/08/2017
Publicação do edital / regulamento.	29/08/2017
Inscrição dos candidatos	11/09/2017 à 15/09/2017
Análise das Inscrições pela Comissão	18/09/2017
Abertura de prazo para impugnação de candidatos	19/09/2017 à 21/09/2017



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO - PR**

Abertura de prazo para recurso da impugnação	22/09/2017 à 26/09/2017
Publicação da relação dos candidatos inscritos e aprovados	27/09/2017
Período de campanha dos candidatos	27/09/2017 à 12/10/2017
Apresentação e credenciamento dos fiscais, sendo um para cada Candidato ( Anexo III)	09/10/2017 à 10/10/2017
Publicação da lista dos mesários	16/10/2017
Eleição	22/10/2017
Apuração dos votos	22/10/2017
Publicação de lista dos eleitos	23/10/2017

**X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 -Os candidatos poderão apresentar 1 (um) fiscal para acompanhar o processo no dia da eleição e escrutinação dos votos.

Parágrafo 1º: Os fiscais deverão ser apresentados e credenciados pela Comissão conforme cronograma, devendo apresentar documento de identidade e CPF.

Art. 16 - O processo eleitoral será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Municipal e pelo Ministério Público da Comarca de Jandaia do Sul.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, PR, 28 de Agosto de 2017.

**Eunice Ribeiro Pedro**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO - PR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE BOM SUCESSO-PR**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº. \_\_\_\_\_**

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Filiação: Mãe _____
Pai _____
Endereço: Rua- _____ nº _____
Cidade: _____ CEP: _____
Escolaridade: _____

Bom Sucesso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

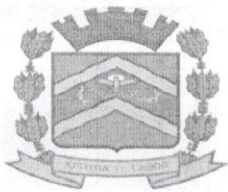
\_\_\_\_\_  
Protocolo de Inscrição

Candidato:

Nº inscrição:

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Comissão



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO - PR**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO-PR**

**ANEXO II**

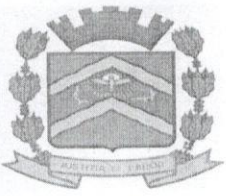
**MODELO DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF de n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Bom Sucesso-Pr, na condição de candidato pretendente a uma vaga de conselheiro tutelar, declaro estar ciente dos termos do Edital 01/2017, bem como preencher todos os requisitos indispensáveis para exercer a função de conselheiro tutelar.

Bom Sucesso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO - PR**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BOM SUCESSO-PR**

**ANEXO III**

**Inscrição de Fiscal**

Nome:.....

Endereço:.....

CPF:.....

RG:.....

Declaro para os devidos fins que cumprirei minha função de  
Fiscal e estou ciente dos termos que preconiza o edital 01/2017.

---

**ASSINATURA**